

**PORTARIA Nº 224/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;

**CONSIDERANDO** a Resolução 340/2008 do Conselho Federal de Enfermagem, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar os profissionais abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico – SRP nº 14/2017, Processo Administrativo nº 53/2017, conforme seguem:

**Lívia Ribeiro de Oliveira** - Ata de Registro de Preços nº 09/2017; Lote 01; Solo Comercial Eireli; vigência de 21/09/2017 a 21/09/2018;

**Livia Ribeiro de Oliveira** - Ata de Registro de Preços nº 10/2017; Lote 03; Conthales Comércio Ltda; vigência de 21/09/2017 a 21/09/2018;

**Manoel Gilliard Paes Sousa** - Ata de Registro de Preços nº 11/2017; Lote 6; Cauré Informática e Suprimentos Ltda.; vigência de 21/09/2017 a 21/09/2018;

**Jeferson Ferreira** - Ata de Registro de Preços nº 12/2017; Lote 8; Fratelli Comércio de Máq. e Equip. Eireli; vigência de 21/09/2017 a 21/09/2018;

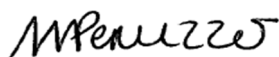
**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato: a) acompanhar os aspectos referentes a correta execução do objeto; b) verificar junto ao edital, proposta, termo de referência e contrato o correto cumprimento de todas as obrigações da contratada; c) tomar decisões gerenciais decorrentes do dia a dia; d) receber provisório e definitivamente o objeto do contrato; e) receber e atestar as notas fiscais e encaminhar ao gestor de contratos; f) rejeitar no todo o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contratado; g) resolver pendências da execução do objeto junto ao contrato, registrando no Processo Administrativo,

todos os fatos relevantes ocorridos em relação à execução do contrato; h) comunicar ao gestor de contratos da necessidade de notificar a empresa extrajudicialmente; j) verificar as certidões e demais itens contidos no Manual de Fiscalização de Contratos.

**Art. 3º** - Os empregados incumbidos do desempenho da fiscalização do contrato responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Curitiba-PR, 27 de outubro de 2017.

  
**SIMONE APARECIDA PERUZZO**  
Presidente

  
**VERA RITA DA MAIA**  
Secretária